

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA – FAMED
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA SAÚDE -
PPGES



EDITAL N° 03/2024 – PPGES-FAMED/CPG-PROPEP/UFAL

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO
PROFISSIONAL EM ENSINO NA SAÚDE - MPES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Mestrado Profissional em Ensino na Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, torna público as normas do Processo Seletivo – Edital n.º 03 /2024 para o preenchimento de vagas para o ano letivo de 2024, no nível Mestrado, em conformidade com as exigências do Regimento do MPES 01/2018. O PPGES/MPES/FAMED/UFAL com prazo máximo de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, área de concentração Ensino na Saúde e conceito 3 na CAPES, tem por objetivo formar mestres/as habilitados/as para pesquisa, ensino e atuação profissional no ensino na saúde. Este Edital é válido pelo período que transcorrer entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação (de 09 de setembro de até 11 de novembro de 2024).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo *Stricto Sensu* – Ufal 2024 será realizado sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação (PROPEP) e da Coordenação do Curso Mestrado Profissional em Ensino na Saúde (MPES/FAMED).

2 - DO PÚBLICO-ALVO

- a. Graduados/as e portadores/as de diploma de nível superior, emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC e que atendam às exigências do item 2. “d”;
- b. Portadores/as de certidão de conclusão de Graduação de curso de nível superior, onde conste a data de colação de grau, emitida por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC e que atendam às exigências do item 2. “d”;
- c. Portadores/as de declaração de provável concluinte do curso de Graduação, carimbada e assinada pelo coordenador/a do curso no qual o/a candidato/a se encontra matriculado/a ou pelo órgão responsável por atestar seu vínculo junto ao curso, e que atendam às exigências do item 2. “d”;

- d. O público-alvo dos itens “a”, “b” e “c” devem atuar na área da saúde e que deva estar vinculada à Instituição de Ensino Superior (docência e/ou supervisão e/ou preceptoria e/ou gestão), junto a graduandos/as ou programas de residência da área da saúde. Tal situação deverá ser comprovada no ato da matrícula com declaração da instituição à qual o/a candidato/a se encontra vinculado/a, e possível a liberação das atividades de trabalho nos dias letivos do mestrado, para evitar reprovação por faltas.

2.1 Para os/as candidatos/as egressos de instituições que emitem a declaração tratada no item 2 “c” deste artigo via sistema acadêmico, também será válida, desde que esta seja evidentemente autenticada ou que possua autenticação eletrônica;

2.2 Para o/a candidato/a concluinte do curso de Graduação que eventualmente seja selecionado/a, terá sua primeira matrícula condicionada à entrega da cópia autenticada do Diploma de Graduação na secretaria do Programa. Caso não seja entregue tal documentação no ato da matrícula, o/a candidato/a perderá o direito à vaga.

3 - DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas o número total de 15 (quinze) vagas, vinculadas à área de concentração em Ensino na Saúde no Contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), distribuídas por demanda.

3.1.1 Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no presente Edital.

3.2 As vagas disponibilizadas para o ano letivo 2024 estão dispostas no quadro a seguir:

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Tipos De Vagas	Nº De Vagas
Demanda 1 - Ampla Concorrência	05
Demanda 2 – Cotas – Negros/as, Pretos/as ou Pardos/as	03
Demanda 3 – Cotas – Indígenas	01
Demanda 4 – Cotas – Pessoas com Deficiência	01
Demanda 5 – Cotas - Servidores/as Públicos/as lotados/as nas Unidades Acadêmicas da Área da Saúde da UFAL	01
Demanda 6 – Cotas - Docentes, Técnicos/as administrativos/as ou Preceptores/as da FAMED/UFAL do Campus A. C. Simões ou Campus Arapiraca	04
TOTAL	15

3.1.1 Serão ofertadas disponibilizadas ao todo 15 vagas, porém 10 (dez) vagas serão para o sistema de cotas, assim distribuídas:

Demanda 2 - 3 (três) vagas para pessoas negras/pardas; Demanda 03 - 1 (uma) vaga para indígenas; Demanda 4 - 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência (definidas de acordo com o Decreto n. 5.296/04). Demanda 5 - 1 (uma) vaga para funcionários/as públicos/as lotados/as nas Unidades Acadêmicas da Área da Saúde da UFAL; Demanda 6 - 04 (quatro) vagas para Docentes, Técnicos/as administrativos/as ou *Preceptores/as da FAMED/UFAL do Campus A. C. Simões ou Campus Arapiraca;

3.1.2 A atribuição de vagas para cotistas segue orientação prevista na Resolução nº. 82/2022-CONSUNI/Ufal, de 03 de dezembro de 2018 da Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL;

3.1.3 A atribuição de vagas para Demanda 5 segue orientação prevista no Plano Anual de Capacitação de 2017 da UFAL e no Plano de Desenvolvimento Institucional 2013-2017 da UFAL, Lei 11.091/2005, Lei 12.772/2012, Decreto 5.707/2006, Decreto 5825/2006;

3.1.4 A atribuição de vagas para Demanda 6 segue Plano de Desenvolvimento Institucional da Famed, aprovado pelo Colegiado do PPGES e pelo CONSUA;

3.2 Os/as candidatos/as que se autodeclararem como pessoas pretas/pardas serão submetidos/as ao procedimento de verificação da condição declarada (banca de heteroidentificação) para concorrer às vagas reservadas para essas cotas, por meio de banca específica, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final no concurso nos termos do art. 23 da Resolução nº. 82/2022-CONSUNI/Ufal.

3.2.1 Os/as candidatas/as deverão passar pela verificação na data provável de, 04/11/2024 de forma virtual, na plataforma a ser indicada na página eletrônica: <https://famed.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/ensino-na-saude/selecao-1/regular/2024> do Programa a ser divulgado no mínimo 48h antes de sua realização;

3.2.2 Todas as normas e orientações para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas para aqueles que optarem pelas cotas destinadas às pessoas que se autodeclararem Pretas/Pardas estão em edital nº 04/2020 – PPGES/PROPEP específico e exclusivo para tal fim.

3.2.3 O não comparecimento a essa etapa da seleção implica na eliminação do/a candidato/a do processo seletivo;

3.2.4 O resultado preliminar da entrevista da Banca de Heteroidentificação da condição declarada será publicado na data provável de 14/10/2024;

3.2.5 Eventual recurso da verificação da condição declarada deverá ser realizado por meio de requerimento escrito e fundamentado, dirigido à Coordenação do PPGES, através do e-mail: (selecao.mpes@gmail.com), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico: <https://famed.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/ensino-na-saude/selecao-1/regular/2024> sob pena de preclusão.

3.3 Na hipótese de não haver candidatos/as ou o número de aprovados/as nas demandas 2, 3, 4, 5, e 6 indicadas no quadro 1, as vagas remanescentes serão remanejadas para a Demanda 1 (ampla concorrência).

4 - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

4.1 O Programa de Pós-Graduação – Ensino na Saúde se situa no nível de MESTRADO, a área de concentração é o Ensino na Saúde no contexto do Sistema Único De Saúde, ofertará 15 (quinze) vagas em 2024;

5 - INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período entre às 8h do dia 09/09/2024 até às 23h59 min do dia 09/10/2024;

5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas–SIGAA/Ufal, no endereço eletrônico https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S buscar o Processo Seletivo do Mestrado Profissional em Ensino na Saúde);

5.3 A ficha de inscrição do processo de seleção conterà campos próprios para informações sobre o candidato e respectivo anteprojeto de pesquisa. O candidato deverá anexar os seguintes documentos listados abaixo em arquivo de extensão *.pdf* (*deverão ser enviados em um único arquivo os itens na seguinte ordem: “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e o item “h” e “i” - caso seja necessário:*

5.3.1 Documentos obrigatórios para todos/as os/as candidatos/as:

- a. Carteira Oficial de Identidade ou documento equivalente, conforme subitens 5.4 e 5.7
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Fotografia atualizada 3 x 4 colorida;

- d. Currículo Lattes (lattes.cnpq.br) atualizado e com as comprovações em arquivo único;
- e. Diploma (Frente e Verso) Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, emitida pela Instituição onde o título foi obtido, contendo a data da Colação de Grau, ou declaração de provável concluinte, carimbada e assinada pelo coordenador/a de curso ou pelo órgão responsável por atestar o vínculo do/a candidato/a junto ao curso;
- f. Declaração de Cópias Autênticas (Anexo V);
- g. Anteprojeto de Pesquisa (Anexo I);
- h. Comprovante das obrigações militares (para homens cis);
- i. Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte (para estrangeiros/as);

5.3.2 Obrigatórios apenas as/os cotistas (além da documentação descrita no item “5.3.1”):

- a. **Negros/as (pretos/as e pardos/as):** Formulário de Concorrência das vagas destinadas a Cotas, (Anexo II) deste Edital, caso o candidato/a seja pertencente ao grupo étnico de comunidade quilombola e/ou indígenas, anexar documento emitido pela liderança local nos termos do art. 14 da Resolução nº. 82/2022-CONSUNI/Ufal.
- b. **Indígenas:** Formulário de Concorrência das vagas destinadas a Cotas, (Anexo II) deste Edital;
- c. **Pessoa com Deficiências:** Formulário de Termo de Autodeclaração de pessoa com deficiência para as vagas destinadas a Cotas (Anexo VI) deste edital e preencher os formulários contidos em Modelo de laudo médico comprovando a condição de deficiência física (Anexo VII) e o formulário de enquadramento da deficiência (Anexo VIII);

5.3.3 **Obrigatórios apenas para servidores/as públicos/as** lotados/as nas unidades acadêmicas da área da saúde da Ufal e docentes, técnicos/as administrativos/as ou preceptores/as da Famed/Ufal do Campus A. C. Simões ou Campus Arapiraca (além da documentação descrita no item “5.3.1”):

- Formulário de Concorrência das vagas destinadas a Cotas, (Anexo III) deste Edital;
- Certidão Funcional (Portal SIRGH Ufal (<https://sigrh.sig.ufal.br/sigrh/login.jsf>)¹ e/ou declaração do serviço ao qual o/a preceptor/a esteja vinculado/a e assinado digitalmente;

¹ colocar login e senha → serviços → documentos → declarações → certidão funcional (já baixa em .pdf)

- 5.4 Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras, frente e verso quando necessário. A falta de qualquer item acima mencionado ou a ilegibilidade das cópias digitais impedirá o deferimento da inscrição. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos;
- 5.5 O/A candidato/a que não encaminhar eletronicamente a documentação completa terá sua inscrição indeferida;
- 5.6 O Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por problemas técnicos ocorridos no envio da documentação;
- 5.7 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC e etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; todos devem conter fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997;
- 5.8 Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem 5.3.1, será aceito em substituição ao documento de identificação;
- 5.9 Os/as candidatos/as que se enquadrem nas cotas ou Servidores/as Efetivos/as da UFAL são livres para aderir ou não a modalidade de concorrência, sendo-lhes permitida a possibilidade de concorrer às vagas de ampla concorrência, mediante indicação no formulário de inscrição;
- 5.10 Todos/as os/as candidatos/as inscritos/as no certame concorrem às vagas gerais ofertadas pelo Programa com os mesmos critérios em todas as fases do certame;
- 5.11 Os/as candidatos/as deverão assinalar em campo próprio do questionário eletrônico no SIGAA qual categoria pretende concorrer se Ampla Concorrência ou Cotas (indicar apenas uma das categorias: pessoas negras, indígenas, com deficiência, Servidores/as Públicos/as lotados/as nas Unidades Acadêmicas da Área da Saúde da UFAL, Docentes, Técnicos/as Administrativos/as ou Preceptores/as² da Famed/Ufal do Campus A. C. Simões ou Campus Arapiraca);

² Preceptor/a da FAMED é o/a profissional da saúde que trabalha nos serviços de saúde para a formação de estudantes (graduação ou das Residências) dos cursos da área da saúde da UFAL – Campus A. C. Simões ou Campus Arapiraca.

- 5.12 - Conforme a Resolução nº. 82/2022-CONSUNI/Ufal, os/as candidatos/as às vagas destinadas para pessoas Negras (pretas e pardas) serão submetidos/as ao procedimento de verificação da condição declarada, sendo realizado pela Banca de Heteroidentificação, conforme discriminado no item 3.2;
- 5.13 - Os laudos dos/as candidatos/as selecionado/as para as vagas de pessoas com deficiência serão encaminhados para verificação do CID (Código Internacional de Doenças), bem como de Classificação Internacional de Funcionalidade, em que sejam consideradas a existência de limitação de atividades e a restrição da participação social da pessoa com deficiência.
- 5.14 Para cada item de envio dos documentos solicitados na ficha de inscrição somente será permitido o envio de apenas um documento. Caso o/a candidato/a necessite inserir vários documentos em um mesmo item, deverá compactá-los em arquivo único salvo na extensão.*.pdf*;
- 5.15 A inscrição é gratuita.
- 5.16 A confirmação da inscrição no Processo Seletivo será realizada em duas etapas:
- 5.16.1 A primeira etapa consiste no protocolo gerado pelo sistema após a inserção das informações no questionário eletrônico e dos documentos solicitados;
- 5.16.2 A segunda etapa consiste na análise dos pedidos de inscrição pela Comissão de Seleção, composta por professores/as e uma Assistente em Administração do Curso, designada pelo Colegiado do PPGES, para verificação dos documentos citados no subitem 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3 e posterior publicação com a homologação das inscrições.
- 5.17 O resultado preliminar das inscrições deferidas pela Comissão de Seleção será publicado no site eletrônico do PPGES (<https://famed.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/ensino-na-saude/selecao-1/regular/2024>), na data de 10/10/2024;
- 5.18 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento correto do questionário eletrônico, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais;
- 5.19 A Comissão de Seleção dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o/a candidato/a que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas;
- 5.20 Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada, somente poderá ser realizada uma inscrição, não sendo permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e/ou inclusão de novos documentos;

- 5.21 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento;
- 5.22 Qualquer candidato/a poderá impugnar o resultado das inscrições, em requerimento escrito e fundamentado, dirigido à Coordenação do PPGES, por meio do e-mail: selecao.mpes@gmail.com, conforme calendário da etapa, caso seja dada entrada no recurso;
- 5.23 A Coordenação do PPGES e Comissão de Seleção deverá no prazo de 03 (três) dias úteis, apreciar as eventuais impugnações apresentadas;
- 5.24 A Comissão de Seleção homologará a confirmação da inscrição no Processo Seletivo na data provável de 14/10/2024;
- 5.25 Informações adicionais relativas ao processo seletivo podem ser obtidas por e-mail e/ou por meio da página eletrônica, conforme disponibilidade do provedor institucional de internet, de acordo com o Quadro a seguir:

6 - CONTATOS DO PPGES

Faculdade de Medicina – FAMED/UFAL
 Mestrado Profissional em Ensino na Saúde - Campus A.C. Simões - Av. Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, CEP: 57072-900 - Maceió/AL.
 E-mail: selecao.mpes@gmail.com
 Site Eletrônico: <https://famed.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/ensino-na-saude>

7 - DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O Processo Seletivo observará os seguintes requisitos e pesos descritos no quadro abaixo:

QUADRO 2 – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Caráter	Peso	Nota Mínima	
			Demandas 1;5;6	Demandas 2;3;4
1. Análise do anteprojeto	Eliminatório	4	7,0	5,5
2. Apresentação do projeto de pesquisa e Entrevista	Eliminatório	4	7,0	5,5
3. Análise do currículo	Classificatório	2	-	-

- 7.2 As informações serão divulgadas no portal <https://famed.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/ensino-na-saude/selecao-1/regular/2024> ;
- 7.3 Para a realização das etapas discriminadas no item 7.1, serão definidas Bancas de Avaliadores/as, compostas por Docentes do PPGES;
- 7.4 No sentido de garantir a imparcialidade no processo de Seleção, os componentes das bancas tratadas no item 7.3 firmarão junto ao Programa uma declaração de inexistência de situação de suspeição ou impedimento em relação a avaliação dos/as candidatos/as participantes do Processo Seletivo. O referido documento ficará sob a guarda do PPGES para cumprir eventuais solicitações das/aos candidatos, do Ministério Público Federal (MPF) ou de outros órgãos de controle;
- 7.4.1 Os/as candidatos/as serão selecionados/as até o número de vagas estabelecido no Quadro 1 deste Edital.
- 7.4.2 A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação final por categoria de concorrência.
- 7.4.3 Em caso de não realização ou desistência da matrícula por candidato/a aprovado/a e classificado/a dentro do número de vagas, será realizada a convocação do/a próximo/a candidato/a aprovado/a e classificado/a fora do número de vagas, até 15 (quinze) dias após o início das aulas do semestre letivo, considerando-se a ordem de classificação;
- 7.4.4 Não havendo candidatos/as aprovados/as em número suficiente para o preenchimento de todas as vagas ofertadas neste Edital, estas poderão resultar sem o seu devido preenchimento no final do Processo Seletivo.
- 7.5 Os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/s dentro do número de vagas ofertadas neste edital deverão se submeter a Prova de Proficiência em língua estrangeira (Inglês ou Espanhol) e apresentar à Secretaria do PPGES o comprovante/declaração de aprovação no prazo máximo à Defesa do trabalho de Conclusão de Curso.
- 7.5.1 Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a escolher a instituição onde realizará a prova e a apresentação da comprovação final da Proficiência em língua estrangeira;
- 7.5.2 Caso o/a candidato/a aprovado/ não atenda ao disposto item 7.5, será desligado/a do Programa após o prazo estabelecido, considerando que a Prova de Proficiência em língua estrangeira (Inglês ou Espanhol) constitui um procedimento obrigatório para Defesa do TACC e por conseguinte a Conclusão do Curso;
- a) Para o aproveitamento da Prova de Proficiência em língua estrangeira (Inglês ou Espanhol) e cumprimento do requisito obrigatório serão aceitos os certificados/declarações emitidos por instituição de ensino superior reconhecida

pelo MEC com nota igual ou superior a 7 (sete), desde que o exame tenha sido realizado nos últimos 2 anos.

7.5.3 Será aceita a certificação com validade de 24 meses completados até a data da matrícula institucional ou solicitação de aproveitamento emitidos por:

- a) Faculdades de Letras de IES reconhecidas pelo MEC com nota mínima igual a 7,0;
- b) TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes) da área: saúde/biológicas, obtido nos últimos dois anos. Pontuação mínima: setenta pontos;
- c) IELTS (International English Language Testing System): obtido nos últimos dois anos. Pontuação mínima: cinco;
- d) CAMBRIDGE FCE: obtido nos últimos dois anos. Nível mínimo: Grade B;
- e) TOEFL: Test of English as Foreign Language IBT - obtido nos últimos dois anos. Pontuação mínima: setenta;
- f) DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera) – avançado e/ou domínio operativo eficaz e/ou maestria;
- g) CELU (Certificado de Español, Lengua y Uso). A solicitação de aproveitamento/cumprimento será de responsabilidade do/a discente;

8- DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO ANTEPROJETO

8.1 O anteprojeto encaminhado pelo/a candidato/a será avaliado pela comissão de avaliação de seleção do processo seletivo do curso de Mestrado Profissional em Ensino na Saúde do PPGES, o anteprojeto não deverá conter nenhuma forma de identificação do/a candidato/a, o resultado da avaliação do anteprojeto será divulgado pelo número de inscrição do/a candidato/a no SIGAA;

8.2 Serão avaliados os anteprojetos de todos/as os/as candidatos/as que tiverem suas inscrições homologadas;

8.3 A etapa de Análise do anteprojeto de pesquisa é de caráter eliminatório, com peso 4. Serão aprovados os/as candidatos/as das demandas 1;5;6 com nota maior ou igual a 7,0 (sete) e nota igual ou maior que 5,5 (cinco vírgula cinco) para as demandas 2;3;4. (Quadro 2).

8.4 O anteprojeto deverá contemplar a área de concentração do Programa, e sua avaliação considerará os seguintes critérios (ANEXO I):

- a. Problematização do tema e alinhamento dos objetivos;
- b. Justificativa;
- c. Originalidade da proposta de pesquisa;

- d. Coerência com os objetivos do mestrado;
- e. Pertinência da revisão de literatura;
- f. Suficiência e contextualização da revisão de literatura;
- g. Adequação da estratégia metodológica;
- h. Apresentação dos itens obrigatórios (introdução, referencial teórico, método e referências) - observância das normas técnicas ABNT quanto aos elementos textuais;
- i. Exequibilidade no tempo de dois anos;
- j. Aplicabilidade no âmbito do ensino da saúde e no contexto sus, no local de prática do candidato.
- k. Qualidade do texto: ortografia, coesão e coerência; e
- l. Número mínimo de 10 (dez) e no máximo 12 (doze) páginas.

9 - CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E ENTREVISTA

9.1 A etapa de Apresentação do Anteprojeto e Entrevista é de caráter eliminatório, com peso 4. Serão aprovados os/as candidatos/as das demandas 1;5;6 com nota maior ou igual a 7,0 (sete) e nota igual ou maior que 5,5 (cinco vírgula cinco) para as demandas 2;3;4. (Quadro 2). A/O candidata/o deverá fazer uso de data show, disponibilizado pela instituição e a apresentação não poderá exceder o tempo máximo de 7 minutos, seguidos de até 05 (cinco) minutos de entrevista para a banca avaliadora. Serão consideradas/os aprovadas/os nesta etapa, com direito de continuidade no processo seletivo, as/os candidatos com notas mínima de 7,0 (sete inteiros) para as/os candidatos optantes às vagas de ampla concorrência e 5,5 (cinco vírgula cinco) para as/os candidatos do sistema de cotas;

§ 1º O não comparecimento a essa etapa da seleção implica na eliminação da/o candidata/o no processo seletivo.

§ 2º A apresentação Oral de Defesa do Pré-projeto será realizada em sessão fechada, gravada em áudio, com registro do nome da/o candidata/o e na presença da Comissão de Seleção.

§ 3º A apresentação será com base no pré-projeto de pesquisa de acordo com o modelo disponível de acordo com o item 8.4 deste Edital e de acordo com o ANEXO I

§ 4º Será permitido submeter apenas um pré-projeto vinculado a apenas um tema de pesquisa.

§ 5º Serão considerados os seguintes critérios para pontuação da apresentação do pré-projeto de pesquisa:

Cr�terios de avalia�o do Pr�-projeto de Pesquisa	Pontos
C1- Adequa�o do Pr�-projeto ao modelo proposto.	At� 10
C2- Relev�ncia do projeto � forma�o em sa�de no contexto do SUS	At� 20
C3- Vincula�o do projeto � atua�o em ensino na sa�de do candidato e �s linhas de pesquisa do Programa	At� 40
C4- Pertin�ncia da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e descri�o do problema	At� 20
C5- Viabilidade de execu�o do projeto (orienta�o, infraestrutura, apoio t�cnico etc.)	At� 10

  6  - O c culo da nota da avalia o do Pr -projeto ser  expresso pela f rmula:

$$\text{Nota} = (C1+C2+C3+C4+C5) / 10$$

10 - DOS CRIT RIOS DE AN LISE DO CURR CULO LATTES

10.1 A an lise de t tulos, de car ter classificat rio, peso 2, obedecer  ao indicado no Anexo IV deste Edital. Os comprovantes dever o vir organizados seguindo a ordem do quadro de pontua o individualizada de t tulos.

10.1.1 O candidato dever  enviar de modo digital, em formato .pdf   Coordena o da P s-Gradua o pelo e-mail: (selecao.mpes@gmail.com) a documenta o comprobat ria dos seus t tulos, junto com a proposta de pontua o individualizada de t tulos (ANEXO IV – Barema 2). Se o candidato/a n o enviar os comprovantes ser  eliminado/a da sele o;

10.1.2 Em nenhuma hip tese ser o considerados t tulos que n o estiverem claramente indicados na proposta de pontua o individualizada de t tulos (ANEXO IV – Barema 2) entregues pelo/a candidato/a;

10.1.3 Os t tulos ser o avaliados pela Comiss o de Avalia o Discente designada pela Coordena o da P s-Gradua o;

10.2 O resultado preliminar da avalia o dos t tulos ser  divulgado na data do resultado final da sele o contida de acordo com o Calend rio deste Edital.

11 - DOS RECURSOS

11.1 O/a candidato/a poder  recorrer do resultado de cada etapa   Comiss o de Sele o do Programa de P s-gradua o no prazo estabelecido no Calend rio deste Edital.

11.2 O pedido de recurso deve ser enviado exclusivamente para   Coordena o da P s-Gradua o pelo e-mail: (selecao.mpes@gmail.com), em formul rio pr prio (ANEXO X), a ser divulgado junto ao resultado preliminar de cada etapa.

11.3 A Comissão de Avaliação do processo seletivo, no prazo de 03 (três) dias úteis do pedido de recurso, apreciará os recursos apresentados;

11.4 Após o Resultado Final, o/a candidato/a poderá recorrer à PROPEP - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da Ufal (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

12 - DO RESULTADO FINAL

12.1 A apuração das notas para o resultado final obedecerá às seguintes normas:

12.1.1 A Comissão do Processo Seletivo designada pelo Colegiado do Curso ordenará os/as candidatos/as levando em conta a média ponderada entre a avaliação da nota obtida com a análise do anteprojeto - com peso 4 (quatro), a nota obtida na Apresentação do projeto e Entrevista, com peso 4 (quatro), e a análise do Currículo Lattes – com peso 2 (dois);

12.1.2 Para efeito do disposto no subitem 12.1, em caso de empate nas notas finais atribuídas para candidatos/as distintos/as, a melhor classificação será decidida mediante os seguintes e sucessivos critérios:

- a) maior nota da Apresentação do projeto e Entrevista;
- b) maior nota da Análise do Anteprojeto;
- c) maior nota na Avaliação do Currículo; e, por último,
- d) maior idade;

12.1.3 Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato/a serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

12.2 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <https://famed.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/ensino-na-saude/selecao-1/regular/2024>, em ordem de classificação.

13 - DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

13.1 Terão direito à matrícula no PPGES os/as Candidatos/as Aprovados/as e Classificados/as, respeitando o limite das vagas estabelecidas no item 3 deste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas no programa no momento da inscrição;

13.2 A matrícula institucional das/os candidatas/os selecionadas/os será realizada na Secretaria do Curso pelo/a candidato/a ou seu representante legal, em período a ser divulgado junto à publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital;

- a) Os/as candidatos/as aprovados/as devem apresentar cópias e originais dos documentos para autenticação no momento da matrícula institucional na secretaria do programa;
- b) Os candidatos também deverão apresentar carta de anuência do empregador (ANEXO IX) para realização de matrícula com data a ser divulgada na publicação do resultado final do processo seletivo, conforme item 2.d.

13.3 Poderão realizar a matrícula no Programa de Pós-Graduação estudantes com diploma de graduação emitido por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, conforme o item 2 deste Edital.

13.3.1 O/a candidato/a estrangeiro/a ou portador/a de diploma emitido por instituição estrangeira deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação ou o diploma validado por instituições nacionais nos termos da Lei n° 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções n° 01/2001, 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE;

13.3.2 Em caso de aluno/a estrangeiro/a, é necessário apresentar o visto de estudante;

13.3.3 Será considerado desistente o/a candidato/a aprovado/a que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado;

13.3.4 Em caso de desistência ou não confirmação da matrícula, ou existência de vagas remanescentes, será feita convocação dos/as candidatos/as aprovados/as, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto no subitem 3.2 deste Edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos;

14.2. As aulas ocorrerão às quintas e sextas-feiras (semanalmente) das 08h às 12h e das 13h às 17h. durante o período que a pessoa estiver cursando o mestrado em questão.

Maceió/AL, 26 de agosto de 2024.


Prof.ª. Dr.ª Andrea Marques Vanderlei Fregadoli
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde - FAMED/UFAL

Prof. Dr. Walter Matias Lima
Coordenador de Pós-Graduação – CPG/PROPEP/UFAL

Prof.ª Dr.ª Iraildes Pereira Assunção
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP/UFAL

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO - 2024

EVENTO	PERÍODO
INSCRIÇÕES	
Inscrições online	09/09 a 09/10/2024
Homologação e Resultado Preliminar das inscrições	10/10/2024
Data para recurso da homologação das inscrições	11/10/2024
Período para envio do material pelas/os candidatas/os para a Banca de Heteroidentificação	09 a 11/10/2024
Resultado dos recursos contra a homologação das inscrições	14/10/2024
Resultado Final da homologação das inscrições	14/10/2024
Divulgação da lista de candidatos aptos a etapa ao processo de Análise do Anteprojeto de Pesquisa, Apresentação do projeto e Entrevista e Análise do Currículo	14/10/2022
ANÁLISE DO ANTEPROJETO DE PESQUISA E DO CURRÍCULO	
Banca de Heteroidentificação	14/10/2024
Publicação do resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação	14/10/2024
Prazo para apresentação de recurso pelos/as candidatos/as da Banca de Heteroidentificação	16/10/2024
Envio do recurso pelo PPG ao NEABI	16/10/2024
Realização da banca recursal da Banca de Heteroidentificação	17/10/2024
Publicação do resultado final da Banca de Heteroidentificação	17/10/2024
Análise do Anteprojeto de Pesquisa e do Currículo	14 a 18/10/2024
Resultado preliminar das Análises realizadas	18/10/2024
Período de recurso	19 a 21/10/2024
Resultado dos recursos	25/10/2024
Bancas de Apresentação dos projetos e Entrevistas	28 a 29/10/2024
Divulgação do Resultado preliminar do final do Processo Seletivo	30/10/2024
FINAL	
Envio a PROPEP do Resultado preliminar do final do Processo Seletivo	30/10/2022
Recurso administrativo contra o Resultado do Processo Seletivo (Via PROPEP)	31/10 a 01/11/2024
Resultado dos recursos contra o Resultado do Processo Seletivo	04/11/2024
Resultado Final do Processo Seletivo	05/11/2024
Previsão do período de Matrícula Institucional	06 a 11/11/2024
Previsão de início de Semestre Letivo	18/11/2024

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA (Peso 4)

Descreva um projeto de pesquisa que pretende desenvolver em sua instituição/serviço. Os Projetos devem demonstrar ter seus objetivos ligados à melhoria do ensino na saúde local, regional ou do país do/a candidato/a.

OBS: O Anteprojeto não deverá conter nenhuma forma de identificação do/a candidato/a.

O projeto de pesquisa deverá observar o limite mínimo de 10 (dez) e máximo de 12 (doze) laudas seguir as normas técnicas ABNT (2023) quanto aos elementos textuais. A estrutura sugerida contempla os seguintes itens:

1. Capa;
2. Folha de rosto;
3. Título;
4. Nome da Instituição que está o seu projeto;
5. Introdução
 - a) Problematização do tema
 - a.1 - Referencial teórico – situar o tema de acordo com a literatura
 - a.1.1 - Cite, pelo menos, três referências na literatura que podem servir como uma introdução a alguns dos conceitos chave do seu projeto.
 - a.1.2 - As referências devem ajudar a explicar o contexto local do seu projeto. Observar a utilização de fontes básicas e atualizadas.
 - a.1.3 - Descrever algum trabalho parecido que está sendo realizado em outros locais do país, em países diferentes, ou em outras profissões de saúde, que proporcione contribuições em alguma teoria ou prática do ensino na área da saúde e que sirvam como contexto em relação ao seu projeto.
 - a.2– Justificativa - Motivação para a escolha do tema.
 - Por que este projeto é importante?
 - Qual a sua relevância?
 - Qual a viabilidade do seu projeto?
 - a.2 – Pergunta da pesquisa
6. Objetivos da pesquisa - Geral e Específicos
7. Método
8. Referências - Bibliografias utilizadas na construção do projeto, na forma da ABNT (2023).

ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PRETO; NEGRO/PARDO; AMARELO/INDÍGENA) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a no Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº04/2024 de 06 de setembro de 2024 para a área de estudo/programa de Pós-Graduação Em Ensino Na Saúde - PPGES, para o período letivo de 2024, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, que sou:

a. () negro(a)/preto(a) b. () negro(a)/pardo(a) c. () amarelo/ indígena

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

1. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), cujo critério a ser adotado pela banca será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.
2. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em perda do cargo público, com prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
3. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, na página <https://famed.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/ensino-na-saude/selecao-1/regular/2024>.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do/a Candidato/a)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CONCORRÊNCIA DAS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS DESTINADOS AS DEMANDAS 4, 5 E 6 DO EDITAL

À Banca Examinadora

Eu _____, portador/a do RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado e residente em _____, no Município de _____, do Estado de _____, inscrito de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde (nível Mestrado), para o período letivo de 2024, me autodeclaro apto a concorrer às vagas do sistema de cotas deste Programa descritas abaixo:

- a. pessoa com deficiência
- b. Servidores/as Públicos/as lotados/as nas Unidades Acadêmicas da Área da Saúde da UFAL
- c. Docente da FAMED/UFAL do Campus A. C. Simões ou Campus Arapiraca
- d. Técnica/o administrativo/a da FAMED/UFAL do Campus A. C. Simões ou Campus Arapiraca
- e. Preceptores da FAMED/UFAL do Campus A. C. Simões ou Campus Arapiraca

Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo. Outrossim, se constata a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

(Local e data)

Assinatura do/a candidato

ANEXO IV - BAREMA - ANÁLISE DE CURRÍCULO (Peso 2)

ITEM AVALIADO		VALOR POR ITEM PONTUADO	VALOR MÁXIMO DO ITEM	NOTA ATRIBUÍDA PELO/A CANDIDATO/A	NOTA ATRIBUÍDA PELO/A AVALIADOR/A
1.	Formação Profissional				
1.1	Pós-graduação na área de saúde (lato sensu): coletiva e/ou ensino - (0,5 pontos por curso)	0,5	1,5		
	Pós-graduação na área de saúde (Stricto sensu): coletiva e/ou ensino - (1 pontos por curso)	1,0			
1.2	Pós-graduação em outras áreas - (0,5 pontos por curso)	0,5	1,0		
SUBTOTAL - ITEM 1			2,5		
2.2	Experiência Profissional na Área da Saúde				
2.1	Experiência de trabalho no SUS - (0,5 ponto por ano completo)	0,5	2,0		
2.2	Experiências de trabalho com ensino na saúde - (atividades de ensino da graduação, preceptoria de estágios curriculares da graduação) - (0,3 por ano completo)	0,3	1,5		
2.3	Participação em atividades que envolvam a formação em saúde (PET-Saúde e/ou residência) - (0,3 por ano completo)	0,3	1,5		
SUBTOTAL – ITEM 2			5,0		
3	Produção Científica e Extensão (últimos 5 (cinco) anos)				
3.1	Artigo publicado em periódico Indexado (nacional e/ou internacional) - (Máximo 2)	0,1	0,2		
3.2	Artigos de divulgação/difusão científica - (Máximo 3)	0,1	0,2		
3.3	Produção técnica de ensino na saúde (apresentação de trabalho em evento científico, relatório de pesquisa concluída, cursos de curta duração ministrados, organização de evento, desenvolvimento de material didático e instrucional, desenvolvimento de aplicativo, assessoria, consultoria, parecer, elaboração de projeto) - (Máximo 8)	0,1	0,8		
3.4	Autoria/Organização de livro com ISBN - (Máximo 3)	0,1	0,3		
3.5	Autoria de capítulo de livro com ISBN - (Máximo 4)	0,1	0,4		
3.6	Resumos publicados em anais de evento científico - (Máximo 4)	0,05	0,2		
3.7	Tradução de livro - (Máximo 2)	0,05	0,1		
3.8	Orientação de trabalho de conclusão de curso - (Máximo 3)	0,1	0,3		
SUBTOTAL – ITEM 3			2,5		
TOTAL DE PONTOS – SOMATÓRIO DOS ITENS 1+2+3					

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

Eu _____, portador/a do RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado/a e residente em _____, no Município de _____, do Estado de _____, inscrito/a no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde (nível Mestrado), para o período letivo de 2024, conforme Edital n.º 03/2024 – PPGES-FAMED/CPG-PROPEP/UFAL, declaro para fins de prova junto a Universidade Federal de Alagoas, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, notadamente no que diz respeito DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA; DA FALSIDADE DOCUMENTAL; DE OUTRAS FALSIDADES do Código Penal Brasileiro (Art. 296 ao 308). Declaro ainda que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, incorrerei em falta, sujeito a penalidade de natureza administrativa, cível e penal.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) – UFAL

Eu _____, portador/a do RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado e residente em _____, no Município de _____, do Estado de _____, inscrito de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde (nível Mestrado), no ano de 2024, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), possuo a deficiência _____, CID _____, atestada pelo/a médico/a _____, CRM _____. Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produzem as seguintes limitações _____.

Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente,

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VIII
ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

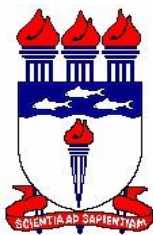
<p>A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:</p> <p><input type="radio"/> paraplegia <input type="radio"/> paraparesia <input type="radio"/> monoplegia <input type="radio"/> monoparesia <input type="radio"/> tetraplegia <input type="radio"/> tetraparesia <input type="radio"/> triplegia <input type="radio"/> tri paresia <input type="radio"/> hemiplegia <input type="radio"/> hemiparesia <input type="radio"/> ostomia <input type="radio"/> amputação ou ausência de membro <input type="radio"/> paralisia cerebral <input type="radio"/> nanismo (altura: ____) <input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="radio"/> outras - especificar: _____</p>	<p>D 2 - Deficiência Mental</p> <p><input type="radio"/> Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). Obs.: Anexar Laudo Médico</p>
	<p>E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:</p> <p><input type="radio"/> Comunicação <input type="radio"/> Cuidado pessoal</p>

<p>B - Deficiência Visual</p> <p><input type="radio"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="radio"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="radio"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.</p> <p>Obs: Anexar Laudo Oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção</p>	<p><input type="radio"/> Habilidades sociais <input type="radio"/> Utilização dos recursos da comunidade <input type="radio"/> Saúde e segurança <input type="radio"/> Habilidades acadêmicas <input type="radio"/> Lazer <input type="radio"/> Trabalho Idade de início: _____</p> <p>Obs.: Anexar Laudo Médico</p>
---	---

<i>óptica ou somatório do campo visual em graus.</i>	
C - Deficiência Auditiva <input type="radio"/> perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. Obs: Anexar Audiograma	F - Visão Monocular <input type="radio"/> em atendimento a Lei nº 14.126/2021 e conforme Parecer CONJUR/MTE 444/2011: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico
D 1 - Deficiência Mental <input type="radio"/> Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar Laudo Médico	
G - Deficiência múltipla <input type="radio"/> Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)	

--	--

_____ / _____ / _____ _____
 Cidade UF dia mês ano Assinatura e carimbo + CRM do médico



ANEXO IX



Carta de anuência do empregador

_____, ____ de _____ de 20____
Local e Data

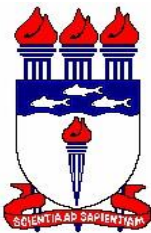
À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde/FAMED/UFAL

Declaramos, para os devidos fins, que temos ciência que funcionário (a) _____ que atualmente lotado nesta instituição, _____ (especificar cargo, lotação e, se for o caso, a função candidato), foi selecionado para o Mestrado Profissional em Ensino na Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, tem anuência para matricular-se no referido curso.

Declaramos ainda, o compromisso desta instituição em liberar o referido profissional para participar das atividades regulares do curso realizadas nas quintas e sextas-feiras, no horário das 08h às 18h, com base no cronograma do curso, bem como participação no evento anual representativo do Programa de Mestrado (Mostra Científica).

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do empregador e/ou assinatura digital Gov.br



ANEXO X



FORMULÁRIO PARA RECURSOS DO MPES

À Coordenação do Mestrado Profissional em Ensino na Saúde

Eu, _____,
RG nº: _____ e CPF nº _____,

Venho solicitar:

Maceió, de _____ de 2024.

Assinatura do/a candidato/a